



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2022 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO DE INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

O Diretor-Geral do Campus Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 183 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de março de 2021, seção 2 página 39 e a Portaria nº 238/GABR/IFCE, de 01 de março de 2021 (B.S. de 04/03/2021), torna público o presente Edital para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão **Instalador de Sistemas Fotovoltaicos**.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade a seleção de alunos para o curso de formação inicial de **Instalador de Sistemas Fotovoltaicos**, na modalidade presencial.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO

- a) Desenvolver atividades integradoras vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social na Região do Cariri cearense, especificamente nas cidades de Abaiara, Brejo Santo e Milagres;
- b) Desenvolver a autonomia cidadã e a vivência para o mundo do trabalho, no que diz respeito à formação inicial de pessoas em vulnerabilidade social da região do Cariri cearense, especificamente nas cidades de Abaiara, Brejo Santo e Milagres.
- c) Oportunizar condições para que o egresso possa aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos adquiridos durante a formação para montagem e manutenção de sistemas físicos de geração fotovoltaica;
- d) Possibilitar ao egresso conhecimentos e técnicas a fim de capacitá-lo a instalar sistemas elétricos de geração fotovoltaica segundo as normas vigentes;
- e) Proporcionar ao egresso competências e habilidades para realizar manutenção de sistemas fotovoltaicos;
- f) Fomentar a prática do empreendedorismo na Região Caririense, especificamente nas cidades de Abaiara, Brejo Santo e Milagres na área de Energia Fotovoltaica.

3. DA OFERTA DAS VAGAS

3.1 Serão ofertados o total de 44 (quarenta e quatro) vagas, sendo:

- a) 14 (quatorze) vagas, exclusivamente, para a ampla concorrência;

- b) 10 (dez) vagas, exclusivamente, para a comunidade externa da cidade de Abaiara;
- c) 10 (dez) vagas, exclusivamente, para a comunidade externa da cidade de Brejo Santo;
- d) 10 (dez) vagas, exclusivamente, para a comunidade externa da cidade de Milagres.

3.2 As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre as comunidades externas e ampla concorrência.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- a) Pessoas maiores de 18 anos;
- b) Pessoas que tenham o Ensino Fundamental completo;
- c) Pessoas que comprovem renda de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo de renda per capita;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão *online*, no período de **09 de julho a 18 de julho de 2022**, por meio do endereço divulgado em <https://sites.google.com/ifce.edu.br/cursosfotovoltaico/p%C3%A1gina-inicial?authuser=1>, conforme cronograma disponibilizado na Tabela 1 deste edital.

5.2. Documentos necessários para a inscrição no processo seletivo:

- a) cópia de documento de identificação;
- b) cópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- c) cópia de histórico escolar do Ensino Fundamental;
- d) Autodeclaração de comprovação de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo de renda per capita, disponível no Anexo II.
- e) Comprovante de residência nas cidades de Abaiara, Brejo Santo e Milagres (concorrentes da comunidade externa);

5.2.1. A aceitação do pedido de inscrição do/a candidato/a está condicionada ao envio online do formulário de inscrição com todos os documentos, citados no item 5.2, em anexo.:

5.2.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

5.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

5.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE/Campus Juazeiro do Norte neste Edital, das quais o candidato, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

5.4. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5.5. O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

5.6. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Após o fim do período de inscrição, não poderá ser anexada nenhuma complementação de documentos.

5.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: instaladorfotovoltaico.jn@ifce.edu.br.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O critério utilizado na seleção será a média final apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar do/a candidato/a e terá caráter classificatório.

6.2. A média final será considerada pela pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa; Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias - Ciências e Matemática.

6.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 6.2, dar-se-á em três etapas.

1ª ETAPA - média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 6.2 obtidas pelo candidato do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (ou da 5ª à 8ª série, no caso de históricos emitidos antes da mudança do ensino fundamental para nove anos);

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa, dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 6.2, e será considerado como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

$NF = (M1+M2+M3)/3$, onde:

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das notas de Ciências;

M3 = Média aritmética das notas de Matemática.

6.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar enviado no período estabelecido no cronograma (Tabela 1), não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

6.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

i. A (9,1 a 10,0) = 9,5;

ii. B (8,1 a 9,0) = 8,5;

iii. C (7,1 a 8,0) = 7,5;

iv. D (6,0 a 7,0) = 6,5;

v. E (0,0 a 5,9) = 3,0.

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 7,0 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos do ensino fundamental apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 100, para efeito de lançamento da pontuação.

d) caso o histórico do ensino fundamental apresente componente curricular com apenas uma nota em uma das séries, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 100, estas serão apenas multiplicadas por 10.

6.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o desempate entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa, da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática, da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

3º) candidato com maior idade.

6.7. A lista com os nomes dos candidatos classificados/selecionados será divulgada de acordo com o cronograma (Tabela 1), no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/ifce.edu.br/cursofotovoltaico/p%C3%A1gina-inicial?authuser=1>.

6.8. Serão considerados classificados/selecionados os candidatos(as) que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

6.9. Habilitar-se-ão à matrícula no curso, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item 6.8., estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no item 3 com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 6.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

6.10. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência na primeira semana de aulas, o IFCE/Campus Juazeiro do Norte convocará os classificáveis, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 3.

6.11. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão entrar em contato através do e-mail: instaladorfotovoltaico.jn@ifce.edu.br.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Serão matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas.

7.2. A matrícula deverá ser realizada no dia **01 a 10 de agosto de 2022**.

7.3. Para os classificados da comunidade externas os documentos de matrícula serão recebidos nas cidades de Abaiara, Brejo Santos e Milagres, em local e horário a serem divulgados pelo IFCE/*Campus* Juazeiro do Norte no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/ifce.edu.br/cursofotovoltaico/p%C3%A1gina-inicial?authuser=1>.

7.4. Para os classificados da comunidade interna os documentos de matrícula serão recebidos na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do IFCE/*Campus* Juazeiro do Norte/CE localizado na Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE.

7.5. Para a realização da matrícula, os candidatos selecionados (tanto da comunidade externa, quanto interna) devem entregar a documentação mínima descrita a seguir, além dos demais procedimentos constantes no presente Edital e nas orientações fornecidas pelo *campus*. Deverá ser apresentada a documentação **original e fotocópia, frente e verso, quando for o caso, e de modo legível**:

a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 5.2.2 e 5.2.3).

b) CPF;

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) comprovante de endereço;

e) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino, certificado de alistamento militar – CAM ou documento equivalente emitido pelo órgão responsável;

f) certidão de quitação eleitoral (art. 14 §1º, I da CF/88);

g) certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar;

h) 2 (duas) fotos 3x4 recente.

7.6. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso de Extensão na primeira semana de aulas, e sua vaga será preenchida conforme lista de espera dos classificáveis, de acordo com o item 6.10.

7.7. Estando o candidato impedido de comparecer para entregar documentação para fins de matrícula, poderá enviar um representante legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório e documento pessoal com foto.

7.8. O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

8. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

8.1. O curso possui carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, com duração prevista de 4 (quatro) meses, no período de **15 de agosto a 28 de novembro de 2022**.

8.2. As aulas acontecerão no IFCE/Campus Juazeiro do Norte, nos seguintes dias e horários: **segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, das 18:30h às 22h, e, excepcionalmente, aulas aos sábados, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas na execução do curso.**

9. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

9.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

9.2. Será ofertada para cada estudante uma bolsa mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com a finalidade de motivar a permanência do estudante no curso e terá a quantidade de 4 (quatro) parcelas.

9.3. Poderá haver interrupção ou mesmo perda da remuneração da bolsa nos casos em que o estudante tiver 10%, ou seja, 5 dias de faltas consecutivas ou alternadas do total de dias letivos do curso, sem justificativas aceitas pela Coordenação do Curso.

9.4 O Conteúdo Programático está apresentado no Anexo I:

9.5. Para o recebimento do Certificado de participação no curso o estudante deverá cumprir com êxito todas as etapas de ensino estabelecidas no curso e entregar a documentação exigida pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do IFCE/Campus Juazeiro do Norte.

9.5.1. As exigências para o recebimento do certificado são: obter média igual ou superior a 6,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso. Quaisquer dúvidas sobre essa questão serão esclarecidas durante o desenvolvimento do curso.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão (ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: instaladorfotovoltaiico.jn@ifce.edu.br;

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Tabela 1.) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL Nº 1/2022 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Coordenação do Curso, Coordenação da Extensão do IFCE/Campus Juazeiro e pela Direção Geral do IFCE/*Campus* Juazeiro do Norte;

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/ifce.edu.br/cursofotovoltaiico/p%C3%A1gina-inicial?authuser=1>, na data estipulada no cronograma (Tabela 1);

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação;

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSO

11.1. Caberá recurso quanto às inscrições indeferidas e quanto à pontuação obtida no processo seletivo.

11.2. O candidato que desejar impetrar recurso deverá fazê-lo respeitando os prazos do Item 12 deste Edital.

11.3. Os pedidos de recurso deverão ser enviados para o e-mail instaladorfotovoltaiico.jn@ifce.edu.br, contendo as seguintes informações:

11.3.1. Assunto/título: RECURSO.

11.3.2. O candidato deverá anexar o recurso ao e-mail, em formato PDF. Não serão aceitos arquivos em formatos diferentes.

11.3.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

11.4. Após a análise dos recursos contra os resultados da seleção, os avaliadores poderão manter o resultado divulgado ou alterar a pontuação atribuída ao candidato recorrente.

11.5. O candidato receberá um e-mail com a resposta do recurso.

11.6. Se, do exame de recurso, resultar diminuição da pontuação atribuída ao candidato, deverá haver justificativa específica para a subtração e não caberá novo recurso pelo candidato.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

| Atividades | Datas |
|---------------------------------|-------------------|
| Publicação do edital | 06/07/2022 |
| Período de impugnação do Edital | 07/07/2022 |
| | |

| | |
|--|------------------------------------|
| Resposta aos pedidos de impugnação do Edital | 08/07/2022 |
| Período de inscrição | 09/07/2022 a 18/07/2022 |
| Divulgação dos candidatos aprovados/classificados | 28/07/2022 |
| Período para recurso contra o resultado dos candidatos aprovados/classificados | 29/07/2022 |
| Divulgação dos candidatos aprovados/classificados após recursos | 31/07/2022 |
| Entrega de documentos para matrículas | 01/08/2022 a 10/08/2022 |
| Início das aulas | 15/08/2022 |
| Previsão de término das aulas | 28/11/2022 |

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção-Geral do IFCE/Campus Juazeiro do Norte, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da realização do curso Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, desde que não haja prejuízos à política de extensão do IFCE/Campus Juazeiro do Norte.

13.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Chefia do Departamento de Extensão e Coordenação do Curso e em última instância, pela Direção-Geral do IFCE/Campus Juazeiro do Norte.

13.3. O certificado dos alunos concludentes será emitido em um prazo máximo de 90 dias após a finalização do curso.

13.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de julho de 2022.

Alex Jussileno Viana Bezerra
Diretor-Geral do IFCE/Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a) Geral do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 06/07/2022, às 18:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3854407** e o código CRC **88CD3BCA**.

EDITAL Nº 12/2022 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

a) Eletricidade Básica

Potencial Elétrico e Diferença de Potencial;

Resistência, Corrente Elétrica e Potência;

1ª Lei de Ohm;

2ª Lei de Ohm;

Circuitos Divisores de Tensão;

Circuitos Divisores de Corrente;

Lei de Kirchhoff dos nós;

Lei de Kirchhoff das malhas;

Conceitos básicos em corrente alternada;

Potência ativa, reativa e aparente; · Fator de potência.

b) Fundamentos da Energia Solar Fotovoltaica

Matriz Energética Mundial e Brasileira;

RN 482/2012 e RN 687/2015;

Conceitos de Fotogeração;

Medição das grandezas relacionadas com a irradiação solar (equipamentos e estações solarimétricas);

Valores típicos da irradiação solar no Brasil;

Fontes de dados de valores da irradiação solar.

Condições Padrões de Testes (STC).

c) Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Células

Tecnologias de células e painéis fotovoltaicos;

Estudo sobre tipos, produção e aspectos;

Construtivos dos diversos tipos de células fotovoltaicas e seus princípios teóricos;

Interpretação da curva I x V de uma célula fotovoltaica.

Efeito das condições ambientes e locais (temperatura, sombreamento, etc.)

sobre módulos e arranjos fotovoltaicos. · Cálculo de geração de energia fotovoltaica;

Fatores de performance de Sistemas Fotovoltaicos;

Sombreamento parcial e Total;

Diodos de By-pass e Diodos de Bloqueio.

d) Instalações Elétricas

Conceitos básicos de instalações elétricas de baixa tensão;

Conceitos básicos da NR-10;

Quadro geral de baixa tensão (QGBT); · Critérios de condução de corrente nos condutores;

Fusíveis;

DPS;

Chave Seccionadora;

Disjuntores.

e) Sistemas Fotovoltaicos: Off-Grid, On-Grid, Híbridos, Sistemas de Bombeamento de água

Sistemas Off-Grid: Baterias

Estacionárias, Controlador de Carga, inversor off-grid;

Sistemas On-Grid: Inversores On grid, Microinversores, Stringbox CC e CA, Cabeamento CC;

Sistemas Híbridos: novas tecnologias, baterias de alta tensão, aplicação em

veículos elétricos;

Sistemas de Bombeamento de água.

f) Montagem de Sistemas Fotovoltaicos

Estruturas de fixação em telhado colonial, fibrocimento, metálica e no solo.

Ferramentas utilizadas para montagem de sistemas fotovoltaicos;

Montagem dos sistemas fotovoltaicos Off-Grid;

Montagem dos sistemas fotovoltaicos On-Grid;

Aterramento em sistemas fotovoltaicos; ·

Comissionamento de sistemas;

Manutenção de sistemas fotovoltaicos.

EDITAL Nº 12/2022 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____ inscrito no CPF sob o número _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, para fim de participação no **Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso de extensão de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos para a turma de 2022.1**, declaro que a renda total da minha família soma R\$ _____ (_____), conforme discriminado no quadro abaixo, não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

| Nº | Nome | CPF | Parentesco | Renda |
|------------------------|------|-----|------------|-------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Renda per capita final | | | | |

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Candidato/a